



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº 01- 519 de 2019

26, 8, 19

(a

DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 03 SET 2019

**Const., Just. e Leg. Participl.,
Educação, Cultura e Esportes,
Finanças e Orçamento.**

~~PRESIDENTE~~

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

03 SEP 2019

SGF. 42

03 SET 2019

~~Antonio Isoldi Caleri~~

~~Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22~~

04/09/19 17:00
Julia
09/09/19 15:00 Julia

Segue(m) juntado(s) documento(s)
rubricado(s) sob nº 07 e
folha(s) para informação sob nº
07/09/19 (a)

Sandro Borges
RF. 11.490
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha nº 07 do Proc. nº
PL 519 de 20.9 fls. 9
Sandro Borges-RF. 11.490
Técnico Administrativo

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 519/19

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências, alterada pelas Leis 15.184/10, 15.254/10, 15.717/13, 15.898/13 e 15.975/14;

- Lei Municipal nº 13.055, de 1º de setembro de 2000, que denomina Avenida Sadamu Inoue o logradouro público conhecido como Estrada de Parelheiros (Codlog 33015-9) Setor 262-Quadra 993, com início na Avenida Senador Teotônio Vilela, AR/CS.

- Decreto Municipal nº 49.346, de 27 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais (alterado pelo Decreto nº 52.571/11 que, por sua vez, foi alterado pelo Decreto nº 53.419/12, mas ambos revogados);

- Decreto Municipal nº 55.166, de 29 de maio de 2014, que atribui à Secretaria Municipal de Transportes a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo. Revoga o Decreto nº 52.571/11 e o Decreto nº 53.419/12;

- Decreto Municipal nº 57.146, de 25 de julho de 2016, que institui o Programa Ruas de Memória, que prevê a mudança progressiva das denominações de logradouros e equipamentos públicos municipais denominados em homenagem a pessoas, datas ou fatos associados a graves violações aos direitos humanos.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 06 de setembro de 2019.


Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414

Materia PL 519/2019. Documento digitalizado e autenticado por VINICIUS MOREIRA DO NASCIMENTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=194610>.

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 09/09/19 às 15:00

RF
Caio Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

RELC
Para Relatar,
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa
Em 10/09/19 às 12:00

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

12/09/19 11:00

Julia

16/09/19 12:00 Julia

20/09/19 17:00
Diego
SAÍDA 23/09/19 ÀS 18 H 00 ASS: Diego

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 08 E 09. Em 08/10/19.

Ugo Pozo
RF 11.299 - SGP.12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	08	do Proc.
Nº	PL-519	de 20 19
Ugo Pozo		
RF 12299		

fls. 11

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o próprio, mencionado no projeto de lei nº 0519/2019, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange:

1º É bem público?

2º Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º Possui denominação oficial ou não que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito de incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.454/07?

4º A denominação proposta (Unidade de Pronto Atendimento Campo Limpo – Dr. Fernando Proença de Gouvêa) constitui homonímia?

5º A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0519/19 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 20/09/2019

REIS
Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Encaminho-lhe para as devidas providências.

CELSO JATENE

Vice Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa



Folha n°	09	do Proc.
N°	8-519	de 20 13
Ugo Pozo		
RF 11.299		

fls. 13

São Paulo, 01 de outubro de 2019.

Ofício SGP-12 nº 589/2019

Senhor Prefeito,

CÓPIA

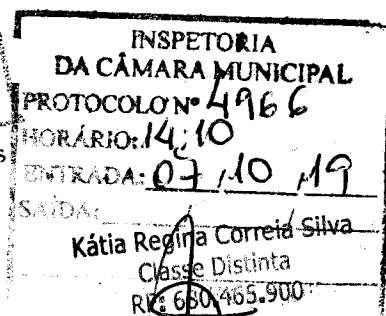
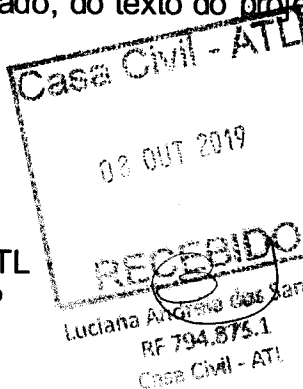
Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o Projeto de Lei nº 519/2019, de autoria do Ver. PAULO FRANGE (PTB), que denomina a Unidade de Pronto Atendimento Campo Limpo - Dr. Fernando Proença de Gouvêa e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.


EDUARDO TUMA
 Presidente

Anexo: cópia do requerimento citado, do texto do projeto e da justificativa.

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
 Prefeito da Cidade de São Paulo
 Viaduto do Chá, 15, 9º Andar - ATL
 CEP 01415-001 - São Paulo - SP
 Tel.: (11) 3113-8350



Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 6A14 . Em 25/11/19 .

Ugo Pozo

RF 11.299 - SGP.12





Prefeitura do Município de São Paulo fls 15

São Paulo, 13 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 484/19-C

Ref.: Ofício SGP-12 n° 589/2019

Folha n°	10	do Proc.
N°	12-518	de 20
Ugo Pozo		
RF 11.289		

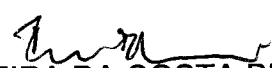
DOCREC

778/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei n° 519/19, de autoria do Vereador Paulo Frange, que denomina a Unidade de Pronto Atendimento Campo Limpo - Dr. Fernando Proença de Gouvêa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelas Secretarias Municipais de Cultura e de Saúde.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/MSB/amtd
Resp 519-19

Protocolo Legislativo - SGP 22
15:54 14/11/2019 02:06:57

Comissão de:
CCT
14, 11, 18

Antonio Isardi Galeati
Supervisor SGP. 22
RF 11.200



Folha nº	14	do Proc.
Nº	R-513	de 20
19		
Ugo Pozo		
RF 11.299		

fls. 17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****AHM/Coordenação de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais - CDL**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

Informação SMC/AHM/CDL Nº 021926228

São Paulo, 10 de outubro de 2019

Luís Soares de Camargo

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: Unidade de Pronto Atendimento Campo Limpo - Dr. Fernando Proença de Gouvêa**Processo SEI: 6010.2019/0003618-6**

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 519/19 de autoria do vereador **Paulo Frange** que pretende denominar próprio municipal.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, refere-se o profissional identificado com a atividade do próprio municipal, sendo portanto, pertinente sua indicação por bem representar o trabalho dos profissionais do equipamento público. O nome indicado remete a munícipe que se destacou na profissão de médico, colaborando com a saúde pública e ocupando cargo no âmbito municipal.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Cintia Stela Negrão Berlini**Assessor II**Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP/SMC**CASA CIVIL/ATL**

Senhora Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Luís Soares de CamargoDiretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP/SMC

Documento assinado eletronicamente por **Cintia Stela Negrão Berlini, Assessora Técnica II**, em 10/10/2019, às 13:55, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

04/11/2019

SEI/PMSP - 021926228 - Informação

fls. 18



Documento assinado eletronicamente por **Luis Soares de Camargo, Diretor(a) de Departamento Técnico**, em 10/10/2019, às 14:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021926228** e o código CRC **D006FF7A**.

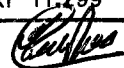
Referência: Processo nº 6010.2019/0003618-6

SEI nº 021926228

Matéria PL 519/2019. Documento digitalizado e autenticado por VINICIUS MOREIRA DO NASCIMENTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pld=4610>.



Folha nº <u>12</u>	do Proc. nº <u>19</u>
Nº <u>DL-513</u> de 20 <u>19</u>	
Ugo Pozo	
RF 11.299	



S. 19

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

Departamento de Gestão Hospitalar

Rua Frei Caneca 1398/1402, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01307-002

Telefone:

Encaminhamento AHM/DGH Nº 022056129

São Paulo, 14 de outubro de 2019

A Superintendência

Sra. Assessora Técnica,

Com relação aos esclarecimentos solicitados pela Comissão de Constituição e Justiça da CM no doc. (021836262), informamos que:

1. A UPA é um bem público, situada no mesmo terreno do Hospital Municipal do Campo Limpo;
2. Não possui denominação oficial;
3. Não possui, sendo conhecida pelo nome de UPA Campo Limpo em referencia à região da cidade onde está situada;
4. Não se trata de homonímia;
5. Os dados apontados no Projeto de Lei referentes ao endereçamento do próprio municipal são suficientes para sua localização.

Finalizando entendemos que o nome sugerido para a UPA – Dr. Fernando Proença de Gouveia - é de um profissional com longa lista de serviços prestados na SMS mais que merecedor da homenagem, pois em sua vida profissional, contribuiu efetivamente na construção do SUS – Sistema Único de Saúde no município de São Paulo. Diante de sua biografia e historico profissional, somos **FAVORÁVEIS** a propositura do presente projeto de lei.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ivomar Gomes Duarte, Assessor Técnico**, em 15/10/2019, às 10:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antônio Ferlin, Diretor de Departamento**, em 15/10/2019, às 10:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **022056129**
e o código CRC **9C1990B0**.

04/11/2019

SEI/PMSP - 022056129 - Encaminhamento

fls. 20



Referência: Processo nº 6010.2019/0003620-8

SEI nº 022056129

Matéria PL 519/2019. Documento digitalizado e autenticado por VINICIUS MOREIRA DO NASCIMENTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pld=610>.



Folha nº	13	do Proc.
Nº	PL-519	de 20
19		
Ugo Pozo		
RF 11.299		

fls. 21

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assessoria Parlamentar**

Rua General Jardim, 36, - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

Informação SMS/AP Nº 022115806**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 519/2019, de autoria do Legislativo, que denomina a Unidade de Pronto Atendimento Campo Limpo - Dr. Fernando Proença de Gouvêa.**Senhor Secretário**

Trata-se o presente expediente no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL III (021836369)**, originado do Legislativo, com a finalidade de análise e manifestação desta Pasta, acerca do **Projeto de Lei nº 519/2019**, e, que sejam ofecidas respostas às indagações constantes do pedido de subsídios da **Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa da Câmara Municipal de São Paulo**.

As Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, instadas a respeito da proposta se posicionou favorável ao seu prosseguimento no encaminhamento (022056129), bem como a oferta de informações relativas as indagações no doc. (021836262).

Isto posto, por conta das informações encartadas neste trâmite a análise e justificativa técnica, o **Projeto de Lei nº 519/2019**, na forma como se apresenta reúne condições de prosperar.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Aparecido Caceres, Coordenador(a)**, em 21/10/2019, às 17:16, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **022115806** e o código CRC **E65A31EC**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003620-8

SEI nº 022115806



Folha nº	14	do Proc.
Nº	PL-513	de 20
19		
Ugo Pozo		
RF 11.299		

fls. 22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Gabinete do Secretário**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMS/GAB Nº 022344911

São Paulo, 22 de outubro de 2019

PREF/CASA CIVIL/ATL III**Sr. Assessor**

Considerando a informação SMS/AP 022115806, que acolhemos, encaminhamos o presente para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Aparecido dos Santos, Secretário(a)**, em 22/10/2019, às 14:43, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **022344911** e o código CRC **D6252458**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003620-8

SEI nº 022344911

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 29/11/19 AO 13:22 HS
 POR Drege
 SAÍDA 9/12/19 ÀS 15 H 00 ASS: fulco

[Handwritten wavy line]

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
 e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
 nº 15 E 16. Em 13/12/19.
 Ugo Pozo
 RF 11.299 - SGP.12

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PI0519-19

Folha nº	15	do Proc.
Nº	PL-519	de 2019
Ugo Pozo		
RF 11.299		

fls. 24

PARECER Nº 2451/2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0519/19.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que visa denominar a Unidade de Pronto Atendimento Campo Limpo – Dr. Fernando Proença Gouvêa.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

O Executivo esclareceu (fls. 10 a 14) que a Unidade de Pronto Atendimento objeto do projeto de lei em tela se trata de próprio público não denominado, e que a denominação proposta não constitui homonímia.

Cabe ressaltar, ainda, que a denominação proposta preservará a referência ao bairro, agregando, apenas, o nome Dr. Fernando Proença Gouvêa.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**, na forma do **Substitutivo** abaixo, que visa adequar a redação do projeto aos ditames da técnica legislativa preconizada pela Lei Complementar Federal nº 95/98.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0519/19.

*Denomina Unidade de Pronto Atendimento
Campo Limpo – Dr. Fernando Proença
Gouvêa a Unidade de Pronto Atendimento
que especifica.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

RELATÓRIO 2984/2019

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 12 / 12 / 19

Pág. 115 Col. 1

RFM1261



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI0519-19

Art. 1º Fica denominada Unidade de Pronto Atendimento Campo Limpo – Dr. Fernando Proença Gouvêa a Unidade de Pronto Atendimento Campo Limpo localizada na Rua Teresa Mouco de Oliveira, 121, Vila Maracanã.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

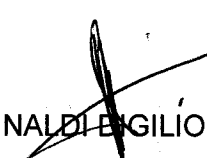
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 11/12/2019.

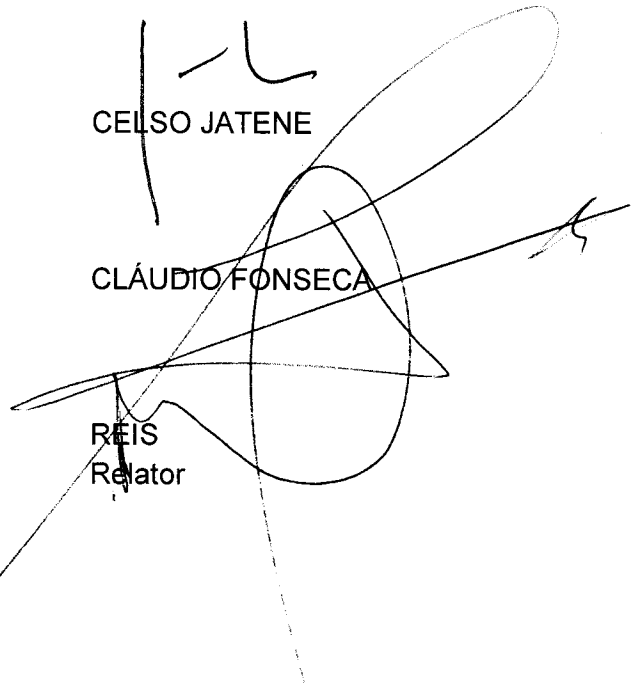

CAIO MIRANDA

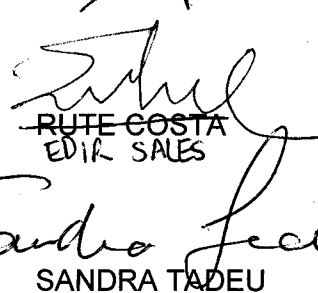
AURÉLIO NOMURA

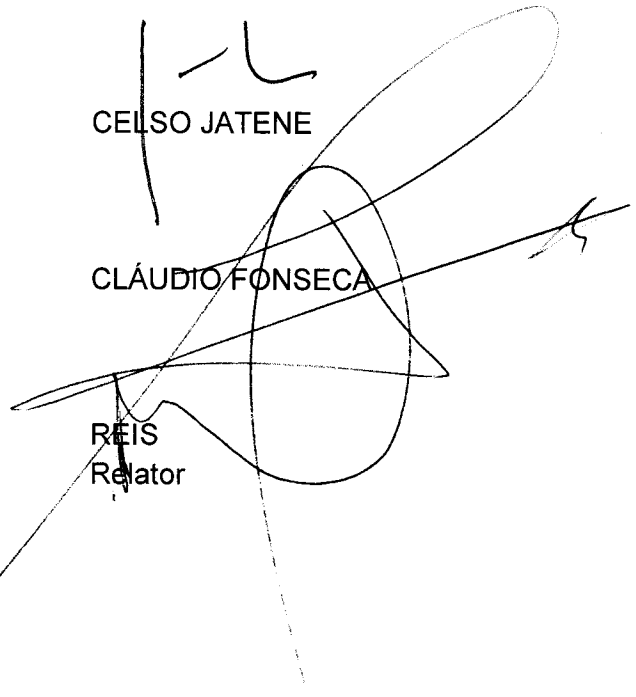

RICARDO NUNES

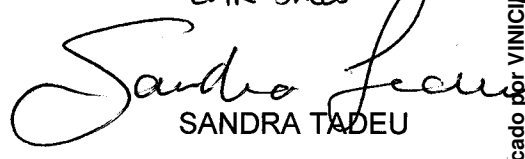

CELSON JATENE


RINALDI BABILIO


CLÁUDIO FONSECA


RUTE COSTA
EDIR SALES


REIS
Relator


SANDRA TADEU